



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

000051

DECRETO Nº 2.565 DE 18 DE MARÇO DE 2.009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública prover meios à consecução de uma política que ampare o desenvolvimento dos Bairros Jardim Por do Sol, Ida Capoani Zillo e Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO que tais atividades tornem necessária a disponibilidade de espaço para abertura de via pública para acesso a Unidade Ambulatorial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de integração dos Bairros Jardim Por do Sol, Ida Capoani Zillo e Jardim Alvorada com a Vila Palazzi, com a abertura de via de acesso entre estes Bairros, consistente no prolongamento da Rua Maria Peres Jorge.

DECRETA:

Artigo 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para abertura de via pública consistente no prolongamento da Rua Maria Peres Jorge, as áreas abaixo especificadas:

I - "Parte da Matrícula nº 381 - Inicia-se a referida área no ponto P.06 cravado na divisa da área matrícula nº 5.319 de propriedade de Antonio Valejo com a área da Santa Casa de Misericórdia de Quatá, de onde segue com um rumo de 00º09'24"NE numa distância de 16,51mts até o ponto P.07; Do ponto P.07 segue com um rumo de 09º47'43"NE numa distância de 8,91mts até encontrar o ponto P.08; Do ponto P.08 segue com um rumo de 14º47'47"NE numa distância de 1.113mts até encontrar o ponto P.8-A. Nota: Do ponto P.06 passando pelos pontos P.07, P.08 até o ponto P.8-A a referida área confronta-se com a área da matrícula nº 5.319 de propriedade de Antonio Valejo. Do ponto P.8-A segue com um rumo de 14º47'47"NE numa distância de 74,35mts confrontando com parte da matrícula nº 5.319 a ser desapropriada para prolongamento de via pública até encontrar o ponto P.8-B. Do ponto P.8-B deflete a direita e segue com um rumo de 04º00'11"SW numa distância de 98,00mts confrontando



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

000052

com o remanescente da matrícula nº 381 de propriedade de Geraldo Zacheo até encontrar o ponto P."A"; Deste ponto deflete a esquerda e segue com um rumo de $01^{\circ}39'41''$ SE numa distância de 15,76mts confrontando com o remanescente da matrícula nº 381 de propriedade de Geraldo Zacheo até encontrar o ponto P."B"; Deste ponto deflete a direita e segue com um rumo de $89^{\circ}54'29''$ SW numa distância de 13,914mts confrontando com a Rua Maria Peres Jorge no seu sentido transversal até encontrar o ponto P."C"; Deste ponto deflete a direita e segue com um rumo de $02^{\circ}00'08''$ NW numa distância de 15,296mts confrontando com a área de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Quatá até encontrar o ponto P.06, onde deu-se o início e fim do referido roteiro. A referida área perfaz um total de 1.097,97 M²".

II - "Parte da Matrícula nº 5.319 - Inicia-se a referida área no ponto P.8-A distante do ponto nº 08 da poligonal maior 1,113mts e cravado na divisa do remanescente da matrícula nº 5.319 de propriedade de Antonio Valejo com propriedade de Geraldo Zacheo, de onde segue com um rumo de $14^{\circ}47'47''$ NE numa distância de 74,35mts confrontando com a área de propriedade de Geraldo Zacheo até encontrar o ponto P.8-B; Do ponto P.8-B deflete a esquerda e segue com um rumo de $04^{\circ}00'11''$ NE numa distância de 439,64mts confrontando com o remanescente da matrícula nº 5319 de propriedade de Antonio Valejo até encontrar o ponto P.12-A; Desde ponto deflete a esquerda e segue com um rumo de $86^{\circ}32'10''$ SW numa distância de 14,042mts confrontando com a rua Takekite Murakami no seu sentido transversal até encontrar o ponto P.12-B; Do ponto P.12-B deflete a esquerda e segue com um ramo de $04^{\circ}04'00'11''$ NE numa distância de 510,850mts confrontando com o remanescente da matrícula nº 5.319 de propriedade de Antonio Valejo até encontrar o ponto P.8-A, onde deu-se o início e fim do referido roteiro. A referida área perfaz um total de 6.616,92 M²".

Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Artigo 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Artigo 4º - Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

000053

necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

março de 2.009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 18 de

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa